



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**CONTRATO: N° 252/2023**

**PROCESSO: N° 170/2023**

**DATA: 24/10/2023**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STÉPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Vargas, n.º 1176, bairro Centro, cidade de Carazinho/RS, inscrita no CNPJ sob nº **30.300.943/0001-09**, representada neste ato pelo Sr. Roberto Revilino Borges Luz, inscrito no CPF sob o nº. 138.020.678-27 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 218695470 SSP/SP, doravante denominado de e **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Contratação de empresa para fornecimento e montagem de Mobiliário para diversas Secretarias do Município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 38/2023, de 04 de outubro de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

<b>Lote 04</b>	<b>UN</b>	<b>01</b>	<b>Mobiliário Secretaria Da Educação (EMEI)</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	
	01	UN	01	Balcão Auxiliar c/ mesa de apoio em MDF c/ 1500x800x550, cor Galeano 15mm c/ 2 portas c/ chave, Puxador Galeano Champanhe, fundo de 6.5mm, sapata (pés) (Sec. Educação EMEI Sala Direção)	Solu/Sob Medida/ Solumoveis	1.164,00	1.164,00
	02	UN	01	Balcão de apoio de 2250x1050x600, em MDF 15mm c/ envoltório e caixaria cor Galeano, c/ nicho lateral, 4 portas c/ amortecimento e puxador gola champanhe, pés metais de 15mm, laminado nas 4 bordas e fundo de 6,5mm, (Sec. Educação EMEI - Sala Recursos)	Solu/Sob Medida/ Solumoveis	2.268,00	2.268,00
	03	UN	01	Armário Aéreo em L de 1750 lado Esq. x1600 lado Dir.x1400x370, c/ 5 portas puxador Gola champanhe, envoltório e caixaria na cor Galeano MDF de 15mm, laminado nas 4 bordas e fundo de 6.5mm. (Sec. Educação EMEI –Sala Recursos)	Solu/Sob Medida/ Solumoveis	3.600,00	3.600,00
	04	UN	02	Armário de 900x1950x400 em MDF de 15mm cor Galeano, 2 portas c/ puxador gola champanhe, laminado nas 4 bordas, fundo de	Solu/Sob Medida/ Solumoveis	1.721,00	3.442,00





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

				6,5mm e pés de metal de 150mm (Sec. Educação EMEI Sala Lisi e Joana)			
	05	UN	01	Armário Aéreo de 1300x1300x400 em MDF de 15mm cor Galeano, 3 portas c/ amortecimento e puxador gola champanhe, laminado nas 4 bordas, fundo de 6,5mm. (Sec. Educação EMEI – Sala Jaque)	Solu/Sob Medida/ Solumoveis	1.645,00	1.645,00
	06	UN	01	Armário Aéreo de 2100x1395x500 em MDF de 15mm cor Galeano, 4 portas c/ amortecimento e puxador gola champanhe, laminado nas 4 bordas, fundo de 6,5mm (Sec. Educação EMEI – Sala Vaga)	Solu/Sob Medida/ Solumoveis	2.292,00	2.292,00
	07	UN	02	Armário sem Portas de 2000x1950x500 em MDF de 15mm cor Galeano, laminado nas 4 bordas, fundo de 6,5mm e pés de metal de 150mm (Sec. Educação EMEI Sala Lili e Joelma)	Solu/Sob Medida/ Solumoveis	2.172,00	4.344,00
	08	UN	02	Armário Aéreo de 1800x1300x500 em MDF de 15mm cor Galeano, 4 portas c/ amortecimento e puxador gola champanhe, laminado nas 4 bordas, fundo de 6,5mm (Sec. Educação EMEI – Sala Ana e Marisane)	Solu/Sob Medida/ Solumoveis	2.294,00	4.588,00
	09	UN	02	Armário Aéreo de 2000x1500x500 em MDF de 15mm cor Galeano, 4 portas c/ amortecimento e puxador gola champanhe, laminado nas 4 bordas, fundo de 6,5mm (Sec. Educação EMEI – Sala Lurdes e Osiane)	Solu/Sob Medida/ Solumoveis	2.437,00	4.874,00

**Cláusula Segunda - Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento e montagem de Mobiliário para diversas Secretarias do Município de Rodeio Bonito/RS, objeto da cláusula anterior, receberá do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 28.217,00** (vinte e oito mil e duzentos e dezessete reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado. Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;

**I-** Para o pagamento do objeto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, do Município de Rodeio Bonito /RS conforme segue:

**P/A: 2061 | 44.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral – RV / 1**

**P/A: 2077 | 44.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral – RV / 40**

**P/A: 2048 | 44.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral – RV / 20**

**P/A: 2051 | 44.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral – RV / 31**

**P/A: 2092 | 44.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral – RV / 20**





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I-** Os produtos, objeto deste contrato, **deverão ser fornecidas em até 30 (trinta) dias** após solicitação pelo Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS.

**II - Os produtos deverão ser entregues, montados e devidamente instalados em dia e local conforme estabelecidos pela Administração do Município de Rodeio Bonito – RS.**

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2023.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I-** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**II-** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**III-** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Cláusula Sétima: Da Rescisão Contratual**

**I -** O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

**II -** Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Oitava -**Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Nona-** Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima -** O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Primeira – Designação do Fiscal do Contrato:**

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o **Sr. Gelson Possamai**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Cláusula Décima Segunda** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Terceira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

**Cláusula Décima Quarta** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito - RS, 24 de outubro de 2023.**

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**STÉPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS**  
**CNPJ: 30.300.943/0001-09**  
**CONTRATADA**

---

**Fiscal do contrato**  
**Gelson Possamai**

**Testemunhas: 1º** \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**CPF:**

**2º** \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**CPF:**

**De acordo em data supra:**

**Assessoria jurídica.**

**Paula Geisa Pena**

**OAB/RS 100.531**



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.204/0001-86